PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 3 o 5 de 23 de Fevereiro de 1.961

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica anulada a Lei Nº 298 (duzentos e noventa e oito) do dia 23 (vinte e tres) de Dezembro de 1.960 (um mil novecentos e sessenta), que autorizava ao Sr. Prefeito á doar o terreno de forma quadrangular, composto dos lotes 4 e 5 da quadra 87 (oitenta e sete), medindo 30 (trinta) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua Paraiba, pelos lados com os lotes Numeros 3 (tres) e 6 (seis) e nos fundos com o lote Nº 9 (nove), todos da aludida quadra 87 (oitenta e sete), dos terrenos da zona urbana desta cidade de Parapuã, 1º (primeiro) perimetro, onde seria construido pelo Governo do Estado de São Paulo, o prédio da Cadeia e Delegacia.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de fevereiro de 1.961.

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretario Interino